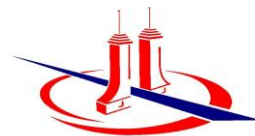




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Pregão Registro de Preços (**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**) para eventual prestação de serviços técnicos especializados, para manutenção preventiva e corretiva de veículos a **Gasolina**, bem como fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelo fabricante (originais ou genuínos), para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, com base no Sistema Audatex. O objeto da presente prestação de serviços abrange:

1.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. UNIT. R\$
01	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA POR HORA TRABALHADA.	HORA	2.250	205,60	462.600,00
	02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS.	UNID	750.000	1,00	750.000,00
TOTAL ESTIMATIVO OU APROXIMADO DO LOTE – VEÍCULOS A GASOLINA						1.212.600,00

2.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE: 01

VEÍCULOS E MOTOS

MARCA: MULTIMARCAS

COMBUSTÍVEL: Gasolina

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOS DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$ e Percentual de Desconto Aplicado	Valor total em R\$
1	1	Mão de obra	Hora	2.250	205,60 Percentual Mínimo de 10% 185,04	416,340,00
	2	Peças	Un	750.000	1,00 Percentual mínimo de 10% 0,90	675.000,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE					1.091.340,00

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Uruguaiana deixará à disposição das proponentes a tabela (audatex), no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

2.1.2 A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 1.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

2.1.3 As empresas deverão participar de todos os itens do lote cotado por ela, será desclassificada a proposta que não conter a totalidade dos itens de qualquer lote.

2.1.4. O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para a prestação dos serviços qualquer item dos lotes para serviços e peças.

2.1.4.1 As empresas não poderão subcontratar os serviços objeto deste edital sem a devida anuência do Município.

2.1.5 Para os fins dessa licitação considera-se:

a) Percentual de Desconto: indicação do desconto com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais, para cada um dos lotes que dispõe valores para fornecimento de peças.

2.1.6 A Estimativa de Gastos, referente ao fornecimento de peças e à execução de serviços objeto do registro, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores mencionados.

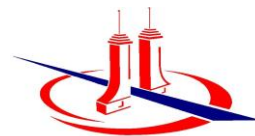
2.1.7 Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer peças e serviços elencados nas tabelas até o limite de Gasto Máximo.

2.1.8 Ficam estipulados os seguintes preços máximos:

2.1.9 Peças: o preço unitário máximo de cada peça será aquele constante na Tabela de Audatex, representado pelo valor referencial “1,00”, que corresponde a 0%(zero) de desconto, a ser deduzido conforme o percentual de desconto adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



2.1.10 Serviços: o preço unitário da hora trabalhada será aquele constante na tabela deste Anexo, especificado para cada lote.

2.1.11 A despesa estimada para este Registro de Preços é de **R\$ 1.091.340,00** (um milhão, noventa e um mil, trezentos e quarenta reais), durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

2.1.12 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual e posterior, em especial, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio dos serviços ou fornecimento das peças.

2.2 DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

2.2.1 A prestação de serviços deverá ser realizada por profissionais e por meios habilitados, mediante ordem de serviço com indicação dos quantitativos emitida pelo Setor de Frotas;

- a) O gestor do presente instrumento deixará à disposição das proponentes a tabela (audatex), no setor competente através de servidor designado para tal fim nos horários e dias úteis de expediente.
- b) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar/fazer orçamento detalhado **dos serviços** a serem executados, para aferição junto à tabela (audatex) pelo servidor designado, junto ao representante da empresa, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para o início dos serviços com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicatado no certame;
- c) Obedecendo aos prazos estipulados, encaminhar/fazer orçamento detalhado **das peças**, acessórios e afins, para aferição junto à tabela (audatex) pelo servidor designado, junto ao representante da empresa, momento este que será efetivado sua confirmação, e posterior liberação para efetivar a compra com o preço real unitário e total, bem como o percentual de desconto aplicado e o valor unitário e total, deduzido o desconto adjudicatado no certame;
- d) A empresa deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos, inclusive, os serviços de manutenção deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- e) A empresa fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos objeto relacionados neste Edital, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PMU;

2.2.2 No curso da execução dos serviços registrados, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos ou serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.2.3 A presença da fiscalização do Município não exime nem diminui a responsabilidade da empresa prestadora.

2.2.4 O Município poderá recusar qualquer serviço quando entender que o mesmo, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que esteja irregular.

2.2.5 É responsabilidade do prestador, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

2.2.6 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A prestação de serviços justifica-se, devido a Prefeitura Municipal de Uruguaiana não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, com ferramental e equipamentos adequados para execução dos serviços.

3.2 O uso do critério de maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante de cada veículo, para fornecimento de peças, se deve ao fato de ser impossível prever quais peças e em que quantidade poderá ser demandada durante a vigência da Ata de Adesão ao Registro.

3.3 Optou-se pela utilização do Sistema Audatex para que seja possível a esta Administração conhecer o valor da referida peça na Tabela de Preços do Fabricante de cada veículo.

3.4 Os itens foram agrupados de forma que cada tipo de veículo tenha a prestação de serviço e fornecimento de peças por um mesmo prestador, já que caso, contrário, não será possível apurar a responsabilidade por falha na prestação do serviço contratado de um único fornecedor, sendo assim, conforme o lote, o prestador do serviço de hora mecânica também será o fornecedor das peças de reposição. Cabendo esclarecer que, neste último caso poderia alegar o prestador do serviço que a falha decorreu de problemas na peça fornecida ou o fornecedor da peça atribuir a responsabilidade na má qualidade da prestação do serviço de instalação da peça.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços a serem prestadores são considerados de natureza comum, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

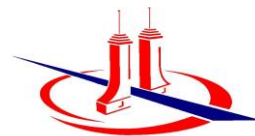
4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da PRESTADORA e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO:

5.1 Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo serão executados pelas empresas vencedoras do presente certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência, na Lei 14.133/2021, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem:

5.2 Especificação dos tipos serviços de manutenção:

5.2.1 As manutenções se dividem em preventiva e corretiva e deverão realizadas obrigatoriamente por pessoal especializado, sujeitas a comprovação técnica, dispensada aos respectivos auxiliares.

5.2.2 Entende-se por **Manutenção Preventiva** os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com a finalidade de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, entre outras recomendações expressas neste Termo de Referência;

Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

- Revisões previstas no manual do veículo;
- Revisões de freio e embreagem;
- Revisão do sistema de direção;
- Ajustes mecânicos e elétricos;
- Revisão do sistema de suspensão;
- Teste geral da parte elétrica;
- Revisão do sistema de ar condicionado;
- Troca de óleo e filtros;
- Alinhamento de direção, cambagem, câster e balanceamento de rodas, e
- Toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica.

5.2.3 Entende-se por **Manutenção Corretiva** o procedimento destinado a recolocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes reparos ou regulagens, substituindo inclusive peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, latarias, borrachas, forros e outros, quando se fizerem necessários. Incluem-se na manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

- Substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;
- Reparo do ar-condicionado;
- Retífica de motor;
- Reparo em câmbio e diferencial;
- Reparo de suspensão;
- Reforma de estofamento, carpete e forração;
- Lanternagem e Pintura;
- Outros serviços que se fizerem necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

5.2.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, com desgaste natural, por término da vida útil dos componentes, ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos ou eletrônicos) que sejam necessários.

5.3 Após conhecimento do defeito apresentado, a Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana deverá vistoriar o veículo e, dependendo do estado em que o veículo se encontra encaminhar para a empresa prestadora dos serviços, para a realização do orçamento, o qual será analisado pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal conjuntamente com a Secretaria requerente para aprovação ou não, para, dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços.

5.4 A PRESTADORA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX.

5.4.1 No orçamento constará a placa do veículo, os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários e o desconto aplicado ao valor total das horas e peças.

5.5 Fica estabelecido para aprovação do orçamento, por parte da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal, que o valor total do reparo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor médio em reais do veículo, utilizando-se como parâmetro para aferição do valor a Tabela Fipe – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

5.5.1 No caso de o valor orçado do reparo exceder o percentual indicado no item 5.5 deverá a Secretaria requisitante, diante da viabilidade do reparo, proceder com licitação própria para recuperação de veículo, uma vez que o montante a ser despendido não poderá ser considerado como manutenção corretiva.

5.6 Quaisquer serviços somente poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviço, **Anexo A-I** do Termo de Referência, emitida pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, assinada pelo responsável pelo Setor e pelo Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante, com a devida indicação do número do empenho que irá suprir a despesa.

5.7 A prestadora dos serviços deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios autorizados pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, de acordo com as quantidades e especificações constantes da ordem de serviço.

5.8 Durante a vigência da Ata a prestadora de serviço fica obrigada a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser integrados a Frota do Município de Uruguaiana.

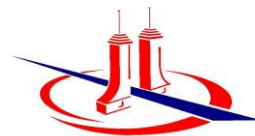
5.9 A prestadora dos serviços receberá os veículos a serem reparados na presença do responsável pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, que especificará os itens a serem reparados. Após a entrega do veículo a prestadora do serviço terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a emissão do respectivo orçamento.

5.10 A PRESTADORA, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido na ordem de serviço e de acordo com este Termo de Referência, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação por parte da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5.11 No atendimento da ordem de serviço, o técnico da prestadora deverá verificar todo o conjunto do equipamento (veículo), inclusive as instalações físicas e ambientais, evitando o retorno para correção de outros problemas que poderiam ter sido detectados concomitantemente ao atendimento realizado. Qualquer anormalidade encontrada deverá ser registrando na Ordem de Serviço.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contratados serão prestados na sede da licitante vencedora / PRESTADORA, que deverá ser, obrigatoriamente, localizada no perímetro urbano do Município de Uruguaiana.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

7.1 Quanto a aplicação de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante Ordem Serviço emitida pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana posteriormente ao orçamento que lhe for submetido, conforme **Anexo A-I** do Termo de Referência.

7.2 Os preços das peças propostos no orçamento serão conferidos pela Coordenadoria de Frotas do Município de Uruguaiana, analisando a viabilidade dos valores apresentados, **que deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante do veículo que deverá ser consultada através do sistema Audatex.**

7.2.1 Para aferição dos preços das peças e quantitativo de horas serão utilizados os dados fornecidos pelo *software* Audatex, a fim de comprovar os preços divulgados pelas montadoras. A utilização desse sistema decorre de seu reconhecido no mercado, em face de sua precisão e por proporcionar redução de tempo e facilidade na elaboração do orçamento. Tal sistema conta com informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas, com seus respectivos preços e tempos de mão de obra necessários para a reparação. Tem dados precisos e atualizados pelas próprias montadoras de veículos. Além disso, o sistema tem a maior abrangência e informações sobre veículos em circulação no território brasileiro de todos os modelos de automóveis nacionais e importados, inclusive acesso a dados de novos veículos simultaneamente ao lançamento no mercado de origem.

7.3 Todas as peças e acessórios a serem substituídos devem constar obrigatoriamente no orçamento prévio, e deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.

7.4 As peças e componentes em substituição devem ser novos. Quando não houver disponibilidade no mercado de peças e componentes com idênticas especificações, a substituição de peças e componentes poderá se dar por outros com especificações similares e deverão ser registradas as razões na Ordem de Serviço.

7.5 As peças e componentes em substituição, instaladas pela Prestadora, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do Município de Uruguaiana.

7.6 A empresa prestadora deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 12h (doze horas).

7.7 A PRESTADORA deverá disponibilizar as peças a serem substituídas anteriormente a aplicação nos veículos para vistoria por parte da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal.

7.8 A PRESTADORA deverá apresentar à Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal de Uruguaiana as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, identificadas por ordem de serviço, ficando a critério exclusivo da Coordenadoria de Frotas a retirada das peças, apresentadas. No caso de a Coordenadoria de Frotas não retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa prestadora ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

7.9 O Município, a seu critério, poderá fornecer peças e acessórios à empresa PRESTADORA, os quais, nessa ocasião, deverão ser utilizados obrigatoriamente pela PRESTADORA, exceto nos casos em que ficar comprovada, mediante relatório técnico, que a utilização destes poderá acarretar prejuízo à qualidade dos serviços.

7.10 As despesas com fornecimento de peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da PRESTADORA, e somente poderão ser efetuados mediante prévia autorização, por escrito, da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal.

8. ESPECIFICAÇÃO DO PAGAMENTO:

8.1 O valor destinado à indenização de peças e acessórios utilizados se deve ao fato de ser impossível prever quais peças e em que quantidade poderão ser demandadas durante a vigência da Ata.

8.2 O valor a ser pago pelo fornecimento de peças será conforme a quantidade de unidades de referência, multiplicadas pelo valor resultante do percentual de desconto aplicado ao valor referencial de (R\$ 1,00) que representa o valor total das peças, tomando por base o valor da peça constante no orçamento autorizado pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal, desconsiderando os valores de centavos de real;

8.3 Quanto ao pagamento das horas mecânicas, a quantidade de horas será conforme pesquisa via sistema AUDATEX, referente ao serviço de mecânica indicado no orçamento multiplicada pelo valor resultante do percentual de desconto aplicado ao valor referencial.

8.4 A PRESTADORA deverá apresentar, para pagamento, Nota Fiscal/Fatura própria correspondente ao serviço prestado por hora trabalhada, e Nota Fiscal/Fatura própria correspondente as peças utilizadas no veículo, à Secretária Requisitante.

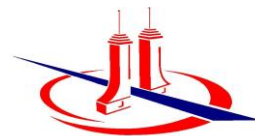
8.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, pela Secretaria Requisitante, correspondente ao serviço prestado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo A-II**, contendo:

a) a razão social, CNPJ, inscrição estadual, número da agência e conta bancária, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;

b) a descrição da marca dos veículos objeto dos lotes ofertados;

c) o **percentual de desconto** do lote ofertado, incidente sobre os preços de peças e acessórios com base no Sistema Audatex; *(o desconto não poderá ser menor que o percentual estabelecido para cada item do lote);*

d) o **valor** ofertado para cada item do lote, referente a hora trabalhada nos serviços de manutenção quantificados pelo Sistema Audatex; *(o valor ofertado não poderá ser maior que o de referência);*

Nota: Os percentuais de descontos devem ser evidenciados, por extenso, com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais. Exemplo: 5,78%.

e) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da sua entrega;

9.2 A proposta de preço deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

Apresentar declaração em papel timbrado em nome da empresa, de que possui mecânico habilitado para lotes cotados por ela;

Nota: O lote cotado que não contiver a declaração de acordo com a exigência acima, será desclassificado.

9.3 No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias para o completo fornecimento de peças e a perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

10.1 A classificação da proposta será efetuada pelo **maior desconto** por lote.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1 A PRESTADORA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados (de acordo com Artigo 26 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do CDC).

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores, os serviços e as peças objetos deste termo de referência serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como.

12.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações constantes da solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

12.2 Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação de irregularidade expressa pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal.

12.3 Serão recusados os serviços e peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal.

12.4 O recebimento dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da PRESTADORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Coordenadoria de Frotas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

12.6 Durante o período em que o recebimento estiver pendente, impedindo assim o pagamento, por culpa da PRESTADORA, não incidirá sobre a REQUISITANTE DOS SERVIÇOS qualquer ônus, inclusive financeiro.

12.7 O recebimento do veículo será feito pela Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal, devendo ser realizado um teste de direção e funcionamento do veículo ("prova de rua") de modo a verificar o seu correto funcionamento.

12.8 O veículo será encaminhado para o prestador de serviço se for detectado qualquer falha ou apresentar qualquer código de falhas no painel de instrumentos do veículo, para que possa realizar a detecção do problema e efetuar a correção do mesmo.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1 Os prazos de execução dos serviços serão indicados na ordem de serviço, levando em consideração o tipo de reparo a ser executado.

13.2 Os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria deverão ser acordados entre a PRESTADORA e o MUNICÍPIO, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias úteis.

13.2 Os serviços abaixo descritos deverão ser realizados no prazo máximo de 4 horas:

13.2.1 Alinhamento de direção;

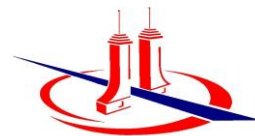
13.2.2 Cambagem;

13.2.3 Balanceamento;

13.2.4 rodízio de pneus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 13.2.5** Troca de bateria;
- 13.2.6** Regulagem de faróis; e
- 13.2.7** Troca de lâmpadas e outros ajustes de pequeno vulto.

13.4 Contar-se-á o prazo para conclusão dos serviços a partir da autorização expressa para a sua realização.

13.5.1 A contagem do prazo para a execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil posterior à aprovação do orçamento mediante do recebimento da Ordem de Serviço juntamente com a disponibilização do veículo pelo Município.

13.5.2 A PRESTADORA deverá executar os serviços conforme prazo estabelecido, podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica pela Coordenadoria de Frotas, e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovados.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA

14.1 A empresa PRESTADORA, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância da Lei 14.133/2021, obriga-se a:

14.1.1 Possuir oficina situada na zona urbana do município de Uruguaiana/RS, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com capacidade operacional para suportar até 08 (oito) chamados simultâneos (atendimento simultâneo) de diferentes veículos da Prefeitura Municipal de Uruguaiana;

14.1.2 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela Coordenadoria de Frotas;

14.1.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Coordenadoria de Frotas, inerentes ao objeto da contratação.

14.1.4 Executar os serviços através de profissional (is) qualificado(s), dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

14.1.5 Utilizar, preferencialmente, peças, materiais e acessórios GENUÍNOS, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados e remanufaturados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração;

14.1.6 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

14.1.7. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa proponente;

14.1.8. Disponibilizar, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;

14.1.9. Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência;

14.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados;

14.1.11. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos;

14.1.12. Regular, ajustar e lubrificar os veículos/motores e realizar testes mecânicos quando necessário;

14.1.13. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores;

14.1.14. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da empresa proponente, no conserto ou manejo dos veículos do Município, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia;

14.1.15. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, tais como funilaria, pintura, estofaria, refrigeração, geometria e balanceamento, retífica, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria de Frotas da Prefeitura Municipal. Em tal hipótese, a empresa prestadora discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a empresa prestadora assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

14.1.16. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Município na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza;

14.1.17. Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

14.1.18. Manter durante a execução do objeto da licitação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.19. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

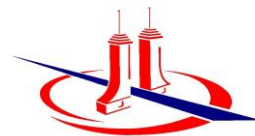
14.1.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

14.1.21. Atender prontamente quaisquer exigências do Município, inerentes ao objeto da licitação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Responsável pela Coordenadoria de Frotas do Município, para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do objeto da prestação;

14.1.22. As atividades constantes do presente certame licitatório são de exclusiva competência e responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



proponente, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Município qualquer instante e sem aviso prévio;

14.1.23. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa proponente;

14.1.24. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do certame licitatório, caso solicitado pelo Município;

14.1.25. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e notas fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa;

14.1.26. Prestar os serviços objeto da licitação aos veículos/motores até o último dia de sua vigência;

14.1.27. A empresa proponente deverá manter em seu quadro funcional preposto qualificado, para representá-la durante execução do objeto da licitação, devendo atuar junto à empresa proponente, com poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços, garantindo o bom andamento dos mesmos, bem como, a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Responsável pela Coordenadoria de Frotas do Município, para tomar as providências pertinentes;

14.1.28. Fornecer, mensalmente, a Coordenadoria de Frotas do Município, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças eventualmente fornecidas;

14.1.29. Permitir o acesso do Responsável pela Coordenadoria de Frotas do Município nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da empresa proponente;

14.1.30. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do certame, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante;

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do órgão requisitante dos serviços:

15.1.1. Proporcionar à empresa prestadora as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo do certame licitatório;

15.1.2. Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo presente certame e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da unidade;

15.1.3. Prestar aos funcionários da empresa proponente todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação e indicar os locais onde os serviços serão executados;

15.1.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico e guincho, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone;

15.1.5. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela empresa proponente seja executada desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

15.1.6. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

15.1.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificado e aceitos pelo Município não deve ser interrompida;

15.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

15.1.9. O Município poderá sustar rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no orçamento previamente aprovado;

15.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do presente termo referencial;

15.1.11. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela empresa prestadora, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa prestadora, para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

15.1.12. Aplicar à empresa prestadora as sanções regulamentares e de registro de preços;

15.1.13. Comunicar à empresa prestadora qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

15.1.14. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior.

16. DA SUBEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

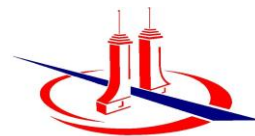
16.1 Os serviços objeto desta contratação poderá ser parcialmente subexecutados, desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subexecução somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Coordenadoria de Frotas.

16.1.1 Em havendo subexecução, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subexecutora(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos oficiais, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da PRESTADORA, sem qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

16.2 A PRESTADORA deverá responsabilizar-se, no caso de subexecução parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subexecução não produzirá nenhuma relação jurídica entre o Município e a empresa subexecutora, não cabendo a esta demandar



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



contra o Município por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a PRESTADORA.

16.3 A PRESTADORA deverá emitir nota fiscal/fatura dos serviços subexecutados diretamente a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, como se executado os tivesse.

17. DA RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DOS ITENS ABAIXO:

1. Parafusadeira pneumática;
2. Máquina para lavar peças tipo padrão;
3. Guincho hidráulico;
4. Macaco – tipo jacaré;
5. Bancadas móveis;
6. Quadro de ferramentas para uso geral;
7. Ferramentas especiais p/ troca de correias sincronizadoras;
8. Aparelho p/ análise sistema de injeção (devera ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
9. Equipamento p/ análise e teste de bicos injetores (devera ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
10. Equipamento p/ limpeza de bicos injetores com ultra-som (devera ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
11. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
12. Carregador de baterias;
13. Box para atendimento com elevador;
14. Cavalete para montagem de motores;
15. Prensa hidráulica de, no mínimo, 15 toneladas;
16. Extratores diversos;
17. Taquímetros, aferidos de acordo com a norma ABNT 12240 (o documento deve ser apresentado para a Coordenadoria de Frota);
18. Multímetro digital;
19. Medidor de compressão do motor (devera ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
20. Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc.);
21. Dispor de controle de manutenção de frota de veículos para encaminhamento de relatório quando solicitado pela Coordenadoria de Frota;
22. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento (devera ser encaminhado o relatório do teste para a Coordenadoria de Frota);
23. Esmeril;
24. Morsa;
25. Área de trabalho suficiente para a manutenção de nossa frota;
26. Área fechada, coberta e segura para veículos que necessitem permanecer na oficina;
27. Compressor de ar com alta pressão.
28. Scanner automotivo, equipamento para diagnósticos, ajustes e programações em sistemas de eletrônica embarcada de automóveis, utilitários, caminhões e ônibus (devera ser encaminhado a cópia do relatório de falhas detectado pelo scanner automotivo para a Coordenadoria de Frota).

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do Município, especialmente designados.

18.2 O representante do Município deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

18.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá verificada juntamente com o documento da PRESTADORA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Marca, qualidade e forma de uso.

18.5 O MUNICÍPIO deverá ser rigoroso no acompanhamento e fiscalização dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo entre outras ações:

18.5.1 Monitorar e conferir os prazos pactuados para a execução dos serviços preventivos e corretivos, conforme diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência, antes da autorização;

18.5.2 Certificar-se da real necessidade do serviço;

18.5.3 Certificar-se da necessidade real da peça, componente e acessório;

18.5.4 Acompanhar todos os serviços realizados pela PRESTADORA;

18.5.5 Adotar procedimentos padronizados e rotinas definidas para todos os atos administrativos relacionados ao objeto desta prestação de serviços em destaque:

18.5.5.1 Ordem de Serviço para toda manutenção, conforme modelo constante do **Anexo A-I** do Termo de Referência;

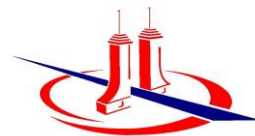
18.5.5.2 Arquivo de ocorrências;

18.5.5.3 Pasta específica para cada veículo, com registro de todos os eventos, sem prejuízos de outros mecanismos de controle necessários a eficácia plena da execução dos serviços;

18.6 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



18.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela PRESTADORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste procedimento licitatório especificamente os impressos na ATA de Adesão ao Registro e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão.

18.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

18.8.1 Quaisquer exigências do Fiscal designado pelo Município, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela PRESTADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

18.8.2 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Fiscal designado pelo Município e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

18.8.3 Em caso de não conformidade, a PRESTADORA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

18.8.4 A fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a PRESTADORA estiver executando os serviços.

18.9 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes prepostos.

19. ANEXOS

ANEXO A- I - Modelo De Ordem De Serviço/Fornecimento

ANEXO A -II – Modelo da Proposta

ANEXO A - III - Relação de Veículos

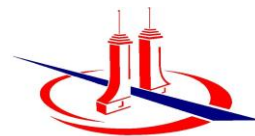
Uruguaiana/RS, 09 de junho de 2025.

WAGNER PEREIRA DÁVILA
Agente de Contratação
CECOMP

ELTON ROSA MELO
Secretário-chefe
CECOMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



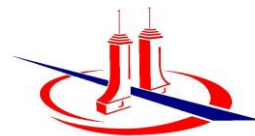
ANEXO A - I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO					
OS Nº: _____			Data de Emissão: ____/____/____.		
Nota de Empenho nº: _____			Prazo de Execução: _____ dias. Data Prevista de Entrega: ____/____/____.		
2. DADOS DA CONTRATADA					
Fornecedor: _____			CNPJ: _____		
Endereço: _____					
Cidade: _____		UF: _____		CEP: _____	
Telefone: _____		Email: _____			
3. OBJETO					
Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
Valor Total desta OS: R\$.....					
Valor por extenso:.....					
4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:					
4.1 Esta Ordem de Serviço se vincula para todos os fins de direito Edital de Licitação e seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.					
Pela Coordenadoria de Frotas: Nome: _____ Cargo: _____ Matricula: _____ Ass: _____			Pela CONTRATADA: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Ass: _____		
Pela Secretaria Requisitante: Secretaria: _____ Cargo: _____ Matricula: _____ Ass: _____					
CARIMBO:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO A - II

(PROPOSTA FINANCEIRA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente: _____._____._____/_____-

E-mail: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados Bancários: _____

Dados do Representante da empresa que irá firmar a ATA DE ADESÃO AO SRP:

Nome: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade (RG): _____

Cargo do representante da empresa: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeira referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Lote	Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência	% de desconto aplicado	Valor Unitário com desconto	Valor total
01	1	Serviço	2.250	hora	R\$ 205,60	Percentual mínimo de 10%	R\$ 185,04	R\$
	2	Peças	750.000	Un	1,00	Percentual mínimo de 10%	R\$ 0,90	R\$
Valor Total Global								R\$

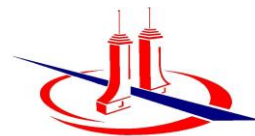
Prazo de validade da presente proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Assinatura e carimbo do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO A - III

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE: 01
VEÍCULOS E MOTOS
COMBUSTÍVEL: GASOLINA

SEDES

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
ILJ-9464	812018281	9BD17301944094115	FIAT/PALIO WEEK EX	BRANCO	2003/2004
IMR-1030	864282087	93YBB26055J595087	RENAULT/CLIO AUT 1.6 16V	BRANCO	2005/2005
IOH-1055	942653033	9BD15822786043100	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCO	2007/2008
IPI-6864	114469474	9BD11930591057419	FIAT/DOBLO ELX FLEX 1.8	PRETO	2008/2009
IRO-7586	281142688	9BWMF07XXBP018542	VW/KOMBI	BRANCO	2011/2011
IQB-7425	163609438	9BD17106LA5481907	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	BRANCA	2009/2010
IWP-2397	10521322232	9BD17122ZF7519461	FIAT/ PALIO FIRE	BRANCO	2015/2015
JCC-4D31			FIAT/MOBI LIKE 4 PORTAS	BRANCO	2022/2023
JCC-4D98			FIAT/MOBI LIKE 4 PORTAS	BRANCO	2022/2023
JBS-2F74			FIAT CRONOS 1.3 4 PORTAS	BRANCO	2022/2023
IYW-0335	1169728534	9BD341A5XKY567823	FIAT/MOBI LIKE 4 PORTAS	BRANCO	2018/2019
IZE-5F14			RENAULT/KWID	BRANCO	
IUP-7490	558926908	9BD373121D50028005	FIAT/PALIO WEEK ATTRAC 1.4	BRANCO	2013/2013
JDB 5G91			RENAULT KWID	BRANCO	
MHK-9A07			NISSAN TIDA	BRANCO	

PROGEM

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
IWC-5107	1027708282	9BGJC7520F8137421	CHEVROLET/SPIN 1.8	BRANCO	2014/2015

SECAD

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
JBF 0F17			ONIX	BRANCO	2022/2022
ISD-9I34			VW GOL	VERMELHO	2006/2006
IQJ-0511	178735264	93D1S822AA6352055	FIAT/UNO MILLE	BRANCO	2009/2010

GABINETE PREFEITO/ VICE

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
JAZ-3J24			VW TCROSS	BRANCO	2021/2021
JBF 0D48			ONIX	BRANCO	2022/2022
IWR-3845	10568227764	9BFZD55P1GB839822	FORD/ FIESTA	BRANCO	2015/2016
PWN-8638	1060507932	93YHSRAF5949164	RENAULD/DUSTER	BRANCO	2015/2016

SEMED

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
IRD-7I88	244547319	9BD1735OTA4337036	FIAT/ PALIO WEEK	BRANCO	2010/2010
ITG-4610	463658100	8A1BB8W05CL208805	RENAULT/CLIO	BRANCO	2012/2012
IWB-7426	1026455330	9BD196283F2243789	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	BRANCO	2014/2015
IWB-9B11	1026664974	9BD196283F2243513	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	BRANCO	2014/2015
IWQ-4451	1054550201	9BD119609F1123334	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	BRANCO	2014/2015
IWR-1542	1056209876	95PZBN7KPF8067036	HYUNDAI/HR HDB	BRANCO	2014/2015
IWU-2723	1062736564	9BG148FAOFC429412	CHEVROLET S10	BRANCO	2015/2015

SMEL

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
JBE-9I70			ONIX	BRANCO	2022/2022

SEMA

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
ISC-6408	337334285	9BWKB05U5CPO45693	VW/SAVEIRO	BRANCO	2011/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



IUV-2798	584115105	9BFZF55P6E8050232	FORD/ FIESTA	BRANCO	2013/2014
JBC 2F08	1285470637		RENAULT OROCH	BRANCA	2021/2021

SEHARF

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
JBE 9I79			ONIX	BRANCO	2022/2022

SAUDE

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
ISU-0952	451331729	9BGRP48F0CG295836	CHEVROLET/ CELTA LT	BRANCO	2011/2012
JBB 1B76			RENAULT OROCH	BRANCA	2021/2022
IYR-1419	1160105631	9BD19713NJ3357369	FIAT/ GRAN SIENA	BRANCO	2018/2018
IVF-8231	992446406	9BD265122E9000266	FIAT/FIORINO	BRANCO	2013/2014
JAF-6J94			FIAT/GRAN SIENA		
IYS-2493	1162328107	9BD195A4ZK0841852	FIAT/UNO	BRANCO	2018/2019
IYS-2497	1162329740	9BD195A4ZK0839997	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCO	2018/2019
IVT-9632	1145158630	9BFZF55A4E8114750	FORD/ FIESTA FLEX	BRANCO	2014/2014
IVT-9542	1145160350	8AFAR22FIEJ223486	FORD/RANGER XLS CD2 2.5	BRANCO	2014/2014
IUY 2G21			CHEVROLET/SPIN (UPA)	CINZA	
JDC 0C70			CHEVROLET/SPIN	BRANCA	2024/2024
JDE 3G96			CHEVROLET/SPIN	BRANCA	2024/2024
JDE 6E35			CHEVROLET/SPIN	BRANCA	2024/2024
JDE 3H04			CHEVROLET/SPIN	BRANCA	2024/2024
JDE 6I13			CHEVROLET/SPIN	BRANCA	2024/2024
JBM-4H45			VW GOL	BRANCO	2022/2022
JBM-4H64			VW GOL	BRANCO	2022/2022
IRV-6E15			VW/ VOYAGE	BRANCO	
IZA OJ71			FIAT UNO	BRANCO	

SAMU

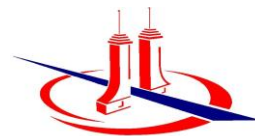
PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
IRD-4734	203991257	9C6KG021080029931	YAMAHA/LANDER	BRANCO	2008/2008
ISU-0952	451331729	9BGRP48F0CG295836	CHEVROLET/ CELTA LT	BRANCO	2011/2012
IZE-1A61	1184502177		HONDA/XRE 300	BRANCA	
IZD-0E82			MONTANA/AMBULANCIA	BRANCA	2018/2019

SESTRA

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
IYZ-2259	1175574519	9BG148DK0KC434811	CHEVROLET S10 LS DD4	PRETA	2018/2019
IYZ-2497	1175610604	9BG148DK0KC427206	CHEVROLET S10 LS DD4	PRETA	2018/2019
AIH-1331	890108420	9BGAC69M06B231805	CHEVROLET/VECTRA	PRETO	
ISC-3092	336874197	9BD27804PC7402428	FIAT/STRADA	VERDE	
IZZ-8C49	1228209712	9B82261ALKD26203	FIAT/TORO ENDURANCE MT5	PRETO	2020/2020
IZZ-8C89	1228211261	9882261ALKD26216	FIAT/TORO ENDURANCE MT5	PRETO	2020/2020
IJP 6580			GM S10 (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)		
IKH-8B16			GM/ CELTA	VERMELHO	
JFP-8684	785429093	9BG138BC02C416531	GM/S10	PRETO	2002/2002
MKO-7245	565154850	9UK64ED57D0017835	LIFAN/X60	PRATA	2013/2013
IMN-3175	856900907	94DCMUD2253592458	NISSAN/FRONTIER	PRETO	2005/2005
PWP-3997	1061711355	93YHSRAF5GJ984095	RENAULT/ DUSTER	BRANCO	2015/2016
KVP-5355			VW/JETTA		2012/2012
IYS-7776	1163519550	9C2ND1120JR050433	XRE 300	BRANCO	2018/2018
IYS-7781	1163519763	9C2ND1110JR105180	XRE 300	BRANCO	2018/2018
IYS-7793	1163520087	9C2ND1110JR106602	XRE 300	BRANCO	2018/2018
IYS-7797	1163520133	9C2ND1110JR000706	XRE 300	BRANCO	2018/2018
JBM-9A91			FIAT ARGO DRIVE 1.3	BRANCA	2021/2022
JBM-9I60			FIAT ARGO DRIVE 1.3	BRANCA	2021/2022
JCH 5D64			FIAT PULSE DRIVE 1.3	BRANCA	2023/2023
JCH 5G15			FIAT PULSE DRIVE 1.3	BRANCA	2023/2023
IUH 6683			S10 (DEFESA CIVIL)	BRANCA	2009/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



SEINFRA

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
HSC-8195	828885176	9BWDE05X64T137236	VW/PARATI	PRATA	2004/2004
IKJ-8585			JIPE		
IJS 9J60			VW/GOL	BRANCO	
IKY-1319	7941173551	9BW2M82T12R223381	WOLKS PRANCHA 23.220	VERMELHA	2002/2002
ILE-0544	803198485	9BWCA05X33T156784	VW/GOL	CINZA	2003/2003
ILZ-9588	835685179	9BFYPNFT64BB39805	FORD/CARGO 1722	BRANCO	2004/2004
INE-0607	887309518	9BD17306T74181700	FIAT/PALIO WEEKEND	CINZA	2006/2007
ICN 2163			MERCEDES	BRANCO	
IOS-9C86	965089541	9BGXL80808C180693	CHEVROLET/MONTANA	CINZA	2008/2008
IPM-2G14			FIAT/GRAN SIENA ELX/FLEX	BEGE	2008/2009
IWE-0746	28542221	9SPZBN7KPEB063035	HYUNDAI/ HR HDB	BRANCO	2013/2014
IVE 6589			CELTA		
IVF 5A07	988605805		GM ASTRA (doado pela RF)	PRETO	
JBE 5F09	1290561165		FIAT STRADA ENDURANCE CS	BRANCA	2022/2022
JBT 1A69	1333523278	9BD281B9JPYY24327	FIAT STRADA ENDURANCE CS	BRANCA	2022/2023

SEMUDE

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
JCG-6H39			FIAT STRADA 1.0	BRANCA	2023/2023
IOG-9085	940727196	9A9A107F17TBH5086	REB/DELKA TA	BRANCA	2007/2007
JBO-0G21			FIAT ARGO DRIVE 1.0	BRANCA	2021/2022
JBO-0F30			FIAT ARGO DRIVE 1.0	BRANCA	2021/2022
JBB 1B92			RENAULT OROCH	BRANCA	2021/2022
IVE-9569	657559130	9BGRP48F0EG271608	CHEVROLET/CELTA 1.0	BRANCA	2013/2014

FAZENDA

PLACA	RENAVAN	CHASSI	MARC/MODELO	COR	FABR/ MOD
IXP-0198	1104562887	93Y5SRF84HJ610384	RENAULT/SANDERO	BRANCO	2016/2017
IXP-0420	1104559827	93Y5SRF84HJ610810	RENAULT/SANDERO	BRANCO	2016/2017
IXP-0425	1104562127	93Y5SRF84HJ610385	RENAULT/SANDERO	BRANCO	2016/2017
IXP-0412	1104560302	93Y5SRF84HJ610811	RENAULT/SANDERO	BRANCO	2016/2017